

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SNJ/Nº 541/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI/Nº 225/2023

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz nº 084, Centro, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr. **MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI** CPF nº 029.803.728-97, e RG nº 1.059.464-4, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 225/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado pela empresa:

COMERCIAL 3 ALBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 74.400.052/0001-91, com sede na Av. Jacobus Baldi, nº 745, Complemento 707/711 – CEP: 05847-000 – Cidade Fim de Semana – São Paulo/SP, telefone/fax (11) 98583-4233, e-mail: comercial@3albe.com.br neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) por **EDUARDO ALVES DE AMORIM**, portador da cédula de identidade R.G. nº 41.929.300-0 e C.P.F. nº 342.177.918-01;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição e entrega parcelada de dieta enteral, correspondente(s) ao(s) item(s) **01 e 02**, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 225/2023**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Registrado R\$	Marca, procedência e/ou fabricante
1	GR	DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM NO MÁXIMO 40% DE LÍPÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800G.	2.326,360	0,2215	GLUCERNA SR LA
2	L	DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM FRACIONADOR, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 8G/L DE MIX FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	22,800	30,75	ISOSOURCE 1.5 TP

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

2.2. O Município de Barueri não será obrigado a adquirir o produto objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

EDUARDO ALVES DE AMORIM:3421779 1801
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES DE AMORIM:34217791801



3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao último lance ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.1.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes podem ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado são liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor poderá, mediante requerimento devidamente justificado, solicitar revisão dos preços e/ou solicitar o cancelamento do seu preço registrado, sendo que ambos os pedidos serão analisados pelo Órgão Gerenciador da Ata (Secretaria Requisitante) o qual poderá:

3.4.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de entrega.

3.4.2. Negociar com os demais fornecedores que registraram seus preços, respeitando a ordem de classificação e não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos da Secretaria de Saúde**, de acordo com o Cronograma de Entrega previsto no **Anexo V** do ato convocatório, que faz parte integrante desta Ata.

4.2. O objeto deverá ser entregue na **Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos**, localizada na Avenida 26 de Março, nº 873 – Jardim São Pedro – Barueri/SP, CEP: 06401-050, Telefone (11) 4199-4982, das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

4.3. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº 225/2023**.

EDUARDO ALVES
DE
AMORIM:3421779
1801

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34217791801.

4.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.5. Caberá à **Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos da Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) **provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) **definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

4.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos da Secretaria de Saúde** poderá:

4.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

4.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.6 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. **Para todos os itens**: o prazo de validade dos insumos deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2022, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido, bem como observar as obrigações do **Anexo VIII**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo responsável da **Secretaria de Saúde - Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos**.

EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:342177
91801

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:342177918
QT



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000



6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, em nome da **DETENTORA**, conforme indicado em sua proposta, no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1173-8, CONTA CORRENTE: 200200-0**.

6.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

7.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **Secretaria de Saúde - Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos**, através do servidor Jorge Luiz Maciel Cremm, Matrícula 14520, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

8.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **DETENTORA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 9.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) Secretário(a) Requisitante.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

EDUARDO

ALVES DE

AMORIM:3421-

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34217791801



10.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **DETENTORA**.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria de Suprimentos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

10.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

11. DAS PENALIDADES

11.1. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

EDUARDO Assinado de
ALVES DE forma digital por
AMORIM:34 **EDUARDO**
217791801- **ALVES DE**
AMORIM:342177-

IV. Multa:

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

11.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.4. A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador.

11.6. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Município à Detentora da Ata.

11.7. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

11.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da **DETENTORA**, de cumprir as solicitações de entrega dos produtos encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Barueri não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 225/2023**.

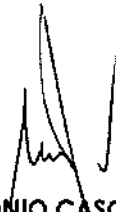
13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos

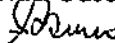
do Pregão Eletrônico SUPRI/nº 225/2023, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.787/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada a seguir.

Barueri, 01 de dezembro de 2023.


MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE
EDUARDO ALVES Assinado de forma
DE digital por
AMORIM:342177 **EDUARDO ALVES DE**
91801 **AMORIM:342177918**
01
EDUARDO ALVES DE AMORIM
COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Testemunhas:

- 
1) Michelli Machado Almeida Casanova
2) Ana Lucia Lino da Silva 

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

ARP SNJ/Nº (DE ORIGEM): 54112023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de dieta enteral.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todas as Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 01 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rubens Furlan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 492.801.398-00

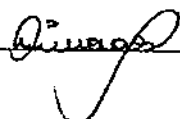
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Liliane Célia de Moraes Cavaliere

Cargo: Secretária de Suprimentos

CPF: 267.789.788-13

Assinatura: _____



EDUARDO ALVES Assinado de forma
DE digital por EDUARDO

AMORIM:342177-ALVES,DE-
AMORIM:3421779180

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Milton Antonio Casquel Monti
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 029.803.728-97

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Eduardo Alves de Amorim
Cargo: Representante Legal
CPF: 342.177.918-01

Assinatura: **EDUARDO ALVES DE AMORIM:34217791801**

Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES DE
AMORIM:34217791801

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Milton Antonio Casquel Monti
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 029.803.728-97

Assinatura: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARUERI

CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35

CONTRATADA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

CNPJ Nº: 74.400.052/0001-91

ARP SNJ/Nº (DE ORIGEM): 541/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de dieta enteral.

VALOR: R\$ 1.216.388,74 (um milhão duzentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barueri, 01 de dezembro de 2023.


MILTON ANTONIO CASQUEL MONTI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34
217791801** Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
DE
AMORIM:342177
217791801

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Quantidade Mensal Estimada
1	GR	DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM NO MÁXIMO 40% DE LÍPÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800G.	2.326.360	193.863
2	L	DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM FRACIONADOR, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 8G/L DE MIX FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	22.800	1.900
3	GR	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, 100% CARBOIDRATOS, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE COM CLORETO DE POTÁSSIO, PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS, SABOR NEUTRO. DEVE UTILIZAR PARA O PREPARO DE 100ML DE LÍQUIDO NAS CONSISTÊNCIAS: NÉCTAR - 1 DOSE, MEL - 2 DOSES E PUDIM - 3 DOSES. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 225G.	342.000	28.500
4	GR	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM NO MÁXIMO 40% DE LÍPÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800G.	122.440	10.203
5	L	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM FRACIONADOR, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 8G/L DE MIX FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	1.200	100
6	GR	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, 100% CARBOIDRATOS, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE COM CLORETO DE POTÁSSIO, PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS, SABOR NEUTRO. DEVE UTILIZAR PARA O PREPARO DE 100ML DE LÍQUIDO NAS CONSISTÊNCIAS: NÉCTAR - 1 DOSE, MEL - 2 DOSES E PUDIM - 3 DOSES. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 225G.	18.000	1.500

Obs.: As quantidades previstas neste Anexo são mera estimativa e poderão ser alteradas durante a validade da Ata de Registro de Preços.



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e entrega de dieta enteral hipercalórica, dieta enteral para diabéticos e espessante alimentar, para atendimento ao **Protocolo Municipal de Dispensação Nutricional** da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787 de 12 de abril de 2023.

1.3. Os objetos da contratação são caracterizados como comuns, pois trata-se de produtos a serem empregados na terapia nutricional dos munícipes, cuja ausência poderá prejudicar seu estado nutricional, colocando em risco sua saúde.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens visa atender as necessidades nutricionais de pacientes impossibilitados de receber alimentação por via oral, devendo recebê-la por via alternativa, por meio de dispositivos como sondas nasoenterais, nasogástricas ou gastrostomia, ou ainda, pacientes com distúrbio de deglutição que necessitem do espessamento de líquidos em sua dieta, se fazendo necessária aquisição para reposição do estoque da nutrição, sendo estes armazenados na Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos e distribuídos por empresa previamente contratada, diretamente na residência dos pacientes atendidos pelo setor.

2.2. As quantidades solicitadas estão ajustadas às necessidades atuais, visando a excelência no atendimento e no cuidado dos usuários da saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários em eficiência, eficácia e efetividade. Demonstramos abaixo o quantitativo solicitado. Vale destacar que o mesmo será utilizado no período de 12 (doze) meses.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	ANO 2023
01 e 04	GR	DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM NO MÁXIMO 40% DE LÍPÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800G.	2.448.800
02 e 05	L	DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM FRACIONADOR, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 8G/L DE MIX FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	24.000
03 e 06	GR	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, 100% CARBOIDRATOS, ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE COM CLORETO DE POTÁSSIO, PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS, SABOR NEUTRO, DEVE UTILIZAR PARA O PREPARO DE 100ML DE LÍQUIDO NAS CONSISTÊNCIAS: NÉCTAR - 1 DOSE, MEL - 2 DOSES E PUDIM - 3	360.000

	DOSES. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 225G.	
--	--	--

2.3. Não foi possível incluir a contratação no Plano de Contratação Anual, tendo em vista que será executado a partir de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após análise, verificou-se que relativo ao Item 1, a Solução 1 atende ao descritivo; em relação ao Item 2, as 3 Soluções atendem ao descritivo, e em relação ao Item 3, as 2 Soluções apresentadas atendem ao descritivo, levando em consideração critérios como qualidade e compatibilidade, visando a promoção da saúde e prevenção de agravo das condições já existentes. Cabe ressaltar que além de cumprimento das especificações, outros fatores como custo e prazo de entrega também devem ser considerados na decisão final. Diante da demanda, a vida útil dos itens é de 8 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá atender os descritivos e demais especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO
01 e 04	DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO COMPOSTA POR CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, COM NO MÁXIMO 40% DE LÍPÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800G.	GRAMA
02 e 05	DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO OU SISTEMA FECHADO COM FRACIONADOR, HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICA, COM NO MÍNIMO 8G/L DE MIX FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO
03 e 06	MÓDULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, 100% CARBOIDRATOS, ESPESANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE COM CLORETO DE POTÁSSIO, PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS. SABOR NEUTRO. DEVE UTILIZAR PARA O PREPARO DE 100ML DE LÍQUIDO NAS CONSISTÊNCIAS: NÉCTAR - 1 DOSE, MEL - 2 DOSES E PUDIM - 3 DOSES. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 225G.	GRAMA

4.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, 1 (uma) amostra em sua embalagem original contendo todas as características do produto ofertado, bem como ficha técnica do produto.

4.3. A finalidade da solicitação de apresentação da amostra e da ficha técnica é permitir que, em sua análise, se possa certificar que o item ofertado pela empresa atende todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado.

4.4. O produto deverá atender as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.

4.5. O prazo de validade do insumo deverá ser de no mínimo **8 (oito) meses**, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar



do recebimento de cada solicitação expedida pela Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos.

5.2. O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos, localizada na Av. 26 de março, 873 – Jardim São Pedro – Barueri – SP – CEP: 06401-050, telefone (11) 4199-4982 das 08:00h às 16:00h, em DIAS ÚTEIS.

5.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia útil** de antecedência do término do prazo para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto e que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.6. Os itens deverão conter em suas embalagens primárias, de forma visível, a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", bem como número do lote.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber Jorge Luiz Maciel Cremm – Matrícula: 14520, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato, Talita de Lisboa Salaview – Matrícula: 18000, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão parciais, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Saúde – Coordenadoria Técnica de Suprimentos Farmacêuticos**.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

b) Declaração da licitante previamente classificada em primeiro lugar de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, os documentos e ficha técnica abaixo relacionados:

b.1) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

b.2) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

b.3) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

**EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34** Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
DE AMORIM:34



ANEXO VIII

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**EDUARDO
ALVES DE
AMORIM:34
217791801** Assinado de
forma digital por
EDUARDO ALVES
DE
AMORIM:3421779-
1801

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo a que alude a cláusula II.7, do Contrato 50 nº 277/2021, correspondente a

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 19/12/2023 às 09h00,
no site eletrônico <https://compras.banveri.sp.gov.br> - EDITAL:
Disponível a partir do dia 05/12/2023 - Malloes escane-
áveis [https://www.banveri.sp.gov.br/sistemas/tfclitacoes/
Download/02-Instrucoes.pdf](https://www.banveri.sp.gov.br/sistemas/tfclitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf)

um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos, em conformidade com a Cláusula III.3. - O valor total da prorrogação com o reajuste de preços é de 5.181.480,91/cinco mil八百一十四元八角九分一厘 e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos, que correrá por conta das seguintes dotações: 02.01.01.04.122.0002.2002 - 3390.40 - DR 01: 7.081,07; Dotação orçamentária específica para o exercício de

de Gramas Ltda EPP", "Oliveira Franco Soluções em Engenharia e Construção Ltda EPP" e "Amaral Engenharia e Empreendimentos Ltda" e inabilitar as empresas: "Agtech Soluções em Engenharia e Construção Ltda EPP", por deixar de atender o edital quanto ao item 5.1.1 (valor quantidade suficiente de aço); "W Cunha Engenharia e Construção Ltda EPP", por deixar de atender o edital quanto ao item 5.1.1 (CND Federal vencida); "Marinho



Dados do Processo

Órgão: PMB - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Processo: PMB 194857/2023

Data de entrada: 01/12/2023 às 11:16

Unidade origem: SNJ/DAA - Departamento de Apoio Administrativo

Unidade responsável: SF/CTCO/DPCO - Departamento de Planejamento e Controle do Orçamento

Detalhamento do assunto: ARP SNJ Nº 541/2023 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Interessado: COMERCIAL 3 ALBE LTDA

Classificação: Processo de Ata de Registro de Preços

Cadastrado por: ANA LUCIA LINO DA SILVA

Para consultar o processo via internet, acesse o seguinte endereço: <https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento>